

**EDITAL SEI Nº 0021370423/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 16 de maio de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024****PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90153/2024**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário por Item, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VIII - Modelo de Entrega de Amostras

**1 - DA LICITAÇÃO****1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 465.879,85 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais, e oitenta cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 07/06/2024 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

### 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.6.2** - marca.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.n

**8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.10** - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

**8.10.1** - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

**8.10.1.1** - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**8.10.1.2** - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

**8.10.2** - Para todos os itens a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar uma das seguintes opções para análise: Prospectos ou Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos, de mídia especializada ou site eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações do produto ofertado para a análise pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = 
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.;

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**m)** Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013). Na desobrigação, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**n)** Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. Na desobrigação, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.
- g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS AMOSTRAS**

**11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro**, o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente amostras conforme quadro abaixo, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

Item	Código	Descrição	Quant. amostra
50	25816	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 21 MM	4 unidades
51	25817	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 21 MM	4 unidades
52	25818	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 21 MM	4 unidades
53	25819	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 21 MM	4 unidades
54	25820	LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 25 MM	4 unidades
55	25821	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 25 MM	4 unidades
56	25822	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 25 MM	4 unidades
57	25823	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 25 MM	4 unidades
58	25824	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 25 MM	4 unidades

**11.2 -** As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

**11.3 -** As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

**11.4 -** As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035. A entrega ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.

**11.5 -** As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII).

**11.5.1 -** A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

**11.6 -** Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VIII deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

**11.7 -** As amostras ficarão em poder da Secretaria Municipal da Saúde até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

**11.7.1 -** As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

**11.8 -** A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

**11.9 -** As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 6.1 do Anexo VI - Termo de Referência.

## 12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1 -** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1 -** As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2 -** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3 -** Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4 -** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5 -** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### 12.6 - Do Recurso

**12.6.1 -** A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**12.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1 -** A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## 14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**14.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**14.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

**14.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.6** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**14.6.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.6.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

## 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**15.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

## 16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

## 17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**17.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**17.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**17.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**17.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**17.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**17.3.1** - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**17.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**17.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**17.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 18.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**17.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 17.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**17.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**18.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**18.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**18.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

## **19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**19.1.1** - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

**19.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**19.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**20.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**20.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**20.2.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**20.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**20.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## 21 - DA CONTRATAÇÃO

**21.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**21.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**21.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**21.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**21.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**21.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**21.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:**

**21.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**21.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**21.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**22.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**22.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

**22.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**22.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## 23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**23.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**23.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**23.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**23.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/02/2024.

**23.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**23.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**23.7** - O local para entrega será conforme abaixo:

**a) Para - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES:** CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**b) Para o Hospital Municipal São José:** HMSJ - Hospital Municipal São José - Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6667. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**23.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## 24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

**24.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**24.2** - Os ordenadores das despesas serão: o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

## 25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**25.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**25.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**25.1.2** - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**25.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**25.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**25.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**25.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 26 - DAS SANÇÕES

**26.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**26.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**26.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**26.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**26.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

**26.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**26.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**26.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**26.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**26.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**26.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**26.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**26.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**26.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**27.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações no Termo de Referência - Anexo VI;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1 do Termo de Referência - Anexo VI, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

**27.1.1** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**28.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

**28.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

**28.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21..

**28.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**28.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

**28.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**28.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**28.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**28.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**28.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**28.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22192 - AGULHA PARA IRRIGACAO DE CANAIS EM ENDODONTIA AGULHA FINA , METALICA E ARREDONDADA (27 ga, Ø 0,40 mm) COM EXTEREMIDADE ANTI-OBTURACAO, COMPRIMENTO DA AGULHA 25 MM. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	Unidade	1.800	1,53	2.754,00
2	920535 - CONE DE GUTA PERCHA N° 55 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	34,75	695,00
3	14228 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28 MM USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	30	32,59	977,70

4	14227 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO MF 28 MM USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	30	34,91	1.047,30
5	919644 - CONE DE GUTTA PERCHA M USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	30	193,80	5.814,00
6	14229 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO M 28 MM USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	30	38,65	1.159,50
7	14226 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 25 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	20	37,50	750,00
8	920449 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 30 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	36,00	720,00
9	919712 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 35 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	35,60	712,00
10	920450 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 40 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	35,85	717,00
11	919719 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 45 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	37,27	745,40
12	919713 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 60 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	35,80	716,00
13	919716 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 70 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	38,90	778,00
14	25809 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 80 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	38,90	778,00
15	25810 - CONES DE GUTA-PERCHA PARA SISTEMA PROTAPER NEXT DIÂMETRO DE PADRONIZAÇÃO ISO COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA PROTAPER NEXT, CAIXA DE ACRÍLICO SORTIDA COM 6 DIVISÓRIAS E 28 MM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 60 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	20	80,26	1.605,20
16	919645 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	37,05	2.223,00
17	920452 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	43,31	2.598,60
18	920453 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	37,26	2.235,60
19	920451 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	40,25	2.415,00
20	920454 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	40,51	2.430,60
21	920455 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	35,91	2.154,60
22	920458 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	39,90	2.394,00
23	22947 - CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL (F1 F2 F3) CAIXA COM 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	60	53,90	3.234,00
24	22948 - CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4, 28 MM CAIXA COM 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE	Caixa	60	53,90	3.234,00

	MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
25	29065 - CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F3 CONE PARA ABTURACAO DE CANAIS RADICULARES, COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO , COR ROSA, 28MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 60 UNIDADES.	Caixa	60	53,90	3.234,00
26	29066 - CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F5 CONE PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES, COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO , COR ROSA, 28MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 60 UNIDADES.	Caixa	60	53,90	3.234,00
27	22204 - CONE DE FELTRO Nº 3 USADO PARA POLIR PRÓTESES E CAVIDADES DE PRÓTESES. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA).	Unidade	20	22,25	445,00
28	25759 - CURSOR PARA LIMA COM 100 PCS EM SILICONE, PARA USO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DA LIMA NO TRATAMENTO DE CANAL, ESPESSURA 1,0 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO MS/ANVISA.	Caixa	20	19,46	389,20
29	22956 - E.D.T.A., SOLUÇÃO DE E.D.T.A. TRISSÓDICO 17% FRASCO COM 20 ML E.D.T.A., 20 ML DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (E.D.T.A) 17%..EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Frasco	100	6,71	671,00
30	18357 - EUCALIPTOL ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. INSOLÚVEL EM ÁGUA, MISCÍVEL COM ALCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFATO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSENCIAIS. ACONDICIONADA EM FRASCO SEGURO, COM, NO MÍNIMO, 10 ML.	Frasco	50	15,57	778,50
31	23034 - EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓLEO DE CRAVO,FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SEGURA . CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Frasco	100	19,33	1.933,00
32	29830 - EXTIRPA NERVO COR BRANCA KIT COM 10 PEÇAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	Estojo	1.201	34,49	41.422,49
33	29833 - EXTIRPA NERVO COR ROXA KIT COM 10 PEÇAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR ROXA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	Estojo	1.201	29,90	35.909,90
34	29834 - EXTIRPA NERVO COR AMARELA KIT COM 10 PEÇAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, COR AMARELA, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	Estojo	1.000	32,80	32.800,00
35	18372 - FORMOCRESOL DILUÍDO 1/5 USO ODONTOLÓGICO, DILUÍDO EM PROPORÇÃO DE 1/5, AÇÃO BACTERIANA, HEMOSTÁTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 10 ML.	Frasco	101	17,90	1.807,90
36	22971 - LIMA FLEXOFIL Nº 15, 21 MM LIMA PARA CANAL FLEXOFIL Nº 15, 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	150	86,90	13.035,00
37	22257 - LIMA FLEXOFIL Nº 15, 25 MM LIMA PARA CANAL FLEXOFIL Nº 15, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	150	86,90	13.035,00
38	22972 - LIMA K Nº 08, 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	30	27,90	837,00
39	22973 - LIMA K Nº 08, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	30	27,90	837,00
40	22974 - LIMA K Nº 10, 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	30	27,90	837,00
41	22975 - LIMA K Nº 10, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	30	27,90	837,00
42	22976 - LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 21 MM 06 INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	400	27,56	11.024,00
43	22978 - LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 25 MM 06 INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	200	27,80	5.560,00
44	22979 - LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 21 MM 06 INOXIDÁVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PECAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	50	27,90	1.395,00
45	22980 - LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 25 MM 06 INOXIDÁVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRÃO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	50	27,90	1.395,00
46	22161 - LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM LIMA PARA CANAL FLEXOFIL 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	100	69,90	6.990,00

47	23174 - LIMA PARA CANAL FLEXOFILÉ Nº 15-40, 25 MM LIMA PARA CANAL FLEXOFILÉ Nº 15 - 40, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	100	69,65	6.965,00
48	23437 - LIMA FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM LIMA PARA CANAL FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Caixa	20	47,00	940,00
49	25815 - LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 21 MM LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,17/04, 21MM DE COMPRIMENTO CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	150	120,86	18.129,00
50	25816 - LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 21 MM LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,25/06, 21 MM DE COMPRIMENTO CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	150	120,86	18.129,00
51	25817 - LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 21 MM IMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,30/07, 21MM DE COMPRIMENTO CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	150	113,50	17.025,00
52	25818 - LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 21 MM LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,40/06,21MM DE COMPRIMENTO CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	150	120,86	18.129,00
53	25819 - LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 21 MM LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,50/06, 21MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	150	120,86	18.129,00
54	25820 - LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 25 MM LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,17/04, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	150	120,86	18.129,00
55	25821 - LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 25 MM LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,25/06, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	150	120,85	18.127,50
56	25822 - LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 25 MM LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,30/07,25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	150	120,85	18.127,50
57	25823 - LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 25 MM LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,40/06, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	150	120,86	18.129,00
58	25824 - LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 25 MM LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,50/06, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	150	120,86	18.129,00
59	918026 - LIQUIDO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS LIQUIDO DETERGENTE COM ALTO PODER DE PENETRAÇÃO, ENTRANDO EM CONTATO COM TODAS AS SUPERFÍCIES A SEREM LIMPAS, CONTENDO LAURIL SULFATO DE NA 2 MG, MAIS VEÍCULO Q. S. P; 1 MG. EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO COM 200 ml. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESSES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FRS	100	31,23	3.123,00
60	25804 - PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM 20ML CONTENDO CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96° E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	Frasco	121	15,86	1.919,06
61	23027 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO PARA USO ENDODÔNTICO PASTA DE USO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO EM VEÍCULO VISCOSO, ACONDICIONADA EM SERINGA COM NO MÍNIMO 2 G,COM PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 30%, IODOFÓRMIO 40,4%, ÓLEO DE SILICONE 22,4%. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Seringa	200	44,78	8.956,00
62	29071 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ACONDICIONADO EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2 ML E PONTAS APLICADORAS. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO	Unidade	100	105,90	10.590,00

	NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.				
63	29072 - PASTA PARA SELAMENTO DE PERFURACOES MTA CIMENTO ENDODONTICO, BIOCERAMICO, COMPOSTO DE OXIDOS MINERAIS, INDICADA PARA PERFURACOES (RADICULAR OU FURCA), COM SILICALTRICALCIO, ALUMINATO TRICALCIO, OXIDO DE CALCIO, FERROALUNIDATO, COM TEMPO DE PRESA DE 10 A 15 MINUTOS, RAPIOPACO, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 40MPa APOS 24 HORAS E 65 MPa APOS 21 DIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	15	141,90	2.128,50
64	22191 - SERINGA PLASTICA PARA IRRIGACAO DE CANAIS SERINGA PLASTICA TRANSPARENTE DE 5 ML AUTOCLAVAVEL PRA IRRIGACAO DE CANAIS COM ROSCA LUER LOCK PARA IRRIGACAO E APLICACAO DE SOLUCOES	Unidade	1.500	0,61	915,00
65	18416 - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPERATURA DE -50° C, INODORO, ATÓXICO, SEM CFC, FRASCO SEGURO COM TUBO DE APLICAÇÃO, COM 200 ML.	Frasco	101	50,90	5.140,90
66	29846 - SUGADOR CIRÚRGICO DE PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PARA SUCCÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIÂMETRO DO TUBO: 5 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 (VINTE) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	Caixa	310	44,90	13.919,00
67	29847 - SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL SUGADOR PARA USO ENDODÔNTICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTEIRA FINA E SEGURA QUE NÃO SE DESPRENDA DURANTE O USO. ALTURA APROXIMADA: 2,5 CM; LARGURA APROXIMADA: 1,25 CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Pacote	410	19,90	8.159,00
68	18425 - TRICRESOL FORMALINA USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 10 ML.	Frasco	151	10,90	1.645,90
<b>Total Geral</b>					<b>465.879,85</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

#### PREGÃO 153/2024

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 153/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/02/2024.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme abaixo:

**a) Para - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES:** CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**b) Para o Hospital Municipal São José:** HMSJ - Hospital Municipal São José - Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6667. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**3.4 -** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1 -** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

#### **4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1 -** Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**4.2.2 -** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3 -** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3 -** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1 -** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4 -** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

#### **4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**4.5.1 -** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2 -** Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1 -** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1 -** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.2 -** O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência..

**5.2 -** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3 -** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4 -** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5 -** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1 -** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2 -** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**7.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

#### I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

**b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

**c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

**d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

**d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**7.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**7.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**7.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**7.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**7.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 153/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 153/2024** e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso):

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/02/2024

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência..

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será conforme abaixo:

**a) Para - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES:** CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**b) Para o Hospital Municipal São José:** HMSJ - Hospital Municipal São José - Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6667. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - Os ordenadores das despesas serão: o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 153/2024** e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

**10.4** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

**10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

##### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

**e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item

11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**14.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações no Termo de Referência - Anexo VI;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1 do Termo de Referência - Anexo VI, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**14.1.1** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;

- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e  
k) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **153/2024**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Empenho:**

**Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Cidade:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

#### **Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0020698348/2024 - SES.UAD.ACP

#### 1-Objeto para a contratação:

Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços.

#### 2-Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	TOTAL
1	22192	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS EM ENDODONTIA	AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO, COMPRIMENTO DA AGULHA 25 MM. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	1.800	0	1.800
2	920535	CONE DE GUTTA PERCHA N° 55	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	0	20
3	14228	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28 MM	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	30	0	30
4	14227	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO MF 28 MM	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	30	0	30
5	919644	CONE DE GUTTA PERCHA M	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO	CX	30	0	30

			PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
6	14229	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO M 28 MM	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	30	0	30
7	14226	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 25	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	20	0	20
8	920449	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 30	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	0	20
9	919712	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 35	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	0	20
10	920450	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 40	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	0	20

11	919719	CONE DE GUTTA PERCHA N° 45	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	0	20
12	919713	CONE DE GUTTA PERCHA N° 60	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	0	20
13	919716	CONE DE GUTTA PERCHA N° 70	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	0	20
14	25809	CONE DE GUTTA PERCHA N° 80	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	20	0	20
15	25810	CONES DE GUTA-PERCHA PARA SISTEMA PROTAPER NEXT	DIÂMETRO DE PADRONIZAÇÃO ISO COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA PROTAPER NEXT, CAIXA DE ACRÍLICO SORTIDA COM 6 DIVISÓRIAS E 28 MM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 60 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	20	0	20

			VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
16	919645	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	0	60
17	920452	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	0	60
18	920453	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	0	60
19	920451	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	0	60
20	920454	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA	CX	60	0	60

			EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
21	920455	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	0	60
22	920458	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	60	0	60
23	22947	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL (F1 F2 F3)	CAIXA COM 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	60	0	60
24	22948	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4, 28 MM	CAIXA COM 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	60	0	60
25	29065	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F3	CONE PARA ABTURACAO DE CANAIS RADICULARES, COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO , COR ROSA, 28MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	60	0	60
26	29066	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F5	CONE PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES, COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO , COR ROSA, 28MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE,	CAIXA	60	0	60

			VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 60 UNIDADES.				
27	22204	CONE DE FELTRO Nº 3	USADO PARA POLIR PRÓTESES E CAVIDADES DE PRÓTESES. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA).	UNIDADE	20	0	20
28	25759	CURSOR PARA LIMA COM 100 PCS	EM SILICONE, PARA USO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DA LIMA NO TRATAMENTO DE CANAL, ESPESSURA 1,0 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO MS/ANVISA.	CAIXA	20	0	20
29	22956	E.D.T.A., SOLUÇÃO DE E.D.T.A. TRISSÓDICO 17% FRASCO COM 20 ML	E.D.T.A., 20 ML DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (E.D.T.A) 17%..EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	FRASCO	100	0	100
30	18357	EUCALIPTOL	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. INSOLÚVEL EM ÁGUA, MISCÍVEL COM ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFATO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSENCIAIS. ACONDICIONADA EM FRASCO SEGURO, COM, NO MÍNIMO, 10 ML.	FRASCO	50	0	50
31	23034	EUGENOL	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓLEO DE CRAVO,FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SEGURA . CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	FRASCO	100	0	100
32	29830	EXTIRPA NERVO COR BRANCA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO	ESTOJO	1.200	1	1.201

			PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.				
33	29833	EXTIRPA NERVO COR ROXA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR ROXA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS	ESTOJO	1.200	1	1.201
34	29834	EXTIRPA NERVO COR AMARELA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, COR AMARELA, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	ESTOJO	1.000	0	1.000
35	18372	FORMOCRESOL DILUIDO 1/5	USO ODONTOLÓGICO, DILUÍDO EM PROPORÇÃO DE 1/5, AÇÃO BACTERIANA, HEMOSTÁTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 10 ML.	FRASCO	100	1	101
36	22971	LIMA FLEXOFILE Nº 15, 21 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15, 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	150	0	150
37	22257	LIMA FLEXOFILE Nº 15, 25 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	150	0	150
38	22972	LIMA K Nº 08, 21 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE,	CAIXA	30	0	30

			VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.				
39	22973	LIMA K Nº 08, 25 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	30	0	30
40	22974	LIMA K Nº 10, 21 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	30	0	30
41	22975	LIMA K Nº 10, 25 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	30	0	30
42	22976	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 21 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	400	0	400
43	22978	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 25 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	200	0	200
44	22979	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 21 MM 06	INOXIDAVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PECAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE,	CAIXA	50	0	50

			ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
45	22980	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 25 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRÃO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	50	0	50
46	22161	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	100	0	100
47	23174	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15-40, 25 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15 - 40, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	100	0	100
48	23437	LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CAIXA	20	0	20
49	25815	LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 21 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,17/04, 21MM DE COMPRIMENTO CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
50	25816	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 21 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS	UNIDADE	150	0	150

			CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,25/06, 21 MM DE COMPRIMENTO CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.				
51	25817	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 21 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,30/07, 21MM DE COMPRIMENTOCONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
52	25818	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 21 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,40/06,21MM DE COMPRIMENTO CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
53	25819	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 21 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,50/06, 21MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
54	25820	LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 25 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,17/04, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE	UNIDADE	150	0	150

			FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.				
55	25821	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 25 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,25/06, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
56	25822	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 25 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,30/07,25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
57	25823	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 25 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,40/06, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
58	25824	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 25 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,50/06, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
59	918026	LIQUIDO PARA IRRIGACAO DE CANAIS	LIQUIDO DETERGENTE COM ALTO PODER DE PENETRACAO, ENTRANDO EM CONTATO COM TODAS AS SUPERFICIES A SEREM	FRASCO	100	0	100

			LIMPAS, CONTENDO LAURIL SULFATO DE NA 2 MG, MAIS VEICULO Q. S. P; 1 MG. EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO COM 200 ml. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
60	25804	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM 20ML CONTENDO CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96° E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	FRASCO	120	1	121
61	23027	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO PARA USO ENDODÔNTICO	PASTA DE USO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO EM VEICULO VISCOSO, ACONDICIONADA EM SERINGA COM NO MÍNIMO 2 G, COM PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 30%, IODOFÓRMIO 40,4%, ÓLEO DE SILICONE 22,4%. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	SERINGA	200	0	200
62	29071	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDODONTIA	PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ACONDICIONADO EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2 ML E PONTAS APLICADORAS. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE	UNIDADE	100	0	100

			ENTREGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.				
63	29072	PASTA PARA SELAMENTO DE PERFURACOES MTA	CIMENTO ENDODONTICO, BIOCERAMICO, COMPOSTO DE OXIDOS MINERAIS, INDICADA PARA PERFURACOES (RADICULAR OU FURCA), COM SILICALTRICALCIO, ALUMINATO TRICALCIO, OXIDO DE CALCIO, FERROALUNIDATO, COM TEMPO DE PRESA DE 10 A 15 MINUTOS, RAPIOPACO, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 40MPa APOS 24 HORAS E 65 MPa APOS 21 DIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	15	0	15
64	22191	SERINGA PLÁSTICA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS	SERINGA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 5 ML AUTOCLAVÁVEL PRA IRRIGAÇÃO DE CANAIS COM ROSCA LUER LOCK PARA IRRIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES.	UNIDADE	1.500	0	1.500
65	18416	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPERATURA DE -50° C, INODORO, ATÓXICO, SEM CFC, FRASCO SEGURO COM TUBO DE APLICAÇÃO, COM 200 ML.	FRASCO	100	1	101
66	29846	SUGADOR CIRÚRGICO DE PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PARA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIÂMETRO DO TUBO: 5 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 (VINTE) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	CAIXA	300	10	310
67	29847	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	SUGADOR PARA USO ENDODÔNTICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTEIRA FINA E SEGURA QUE NÃO SE DESPRENDA DURANTE O	PACOTE	400	10	410

			USO. ALTURA APROXIMADA: 2,5 CM; LARGURA APROXIMADA: 1,25 CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.				
68	18425	TRICRESOL FORMALINA	USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 10 ML.	FRASCO	150	1	151

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

### 3-Condições de garantia:

3.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.2 - Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.3.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 - Em caso de prorrogação da(s) ata(s), os quantitativos serão renovados.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

#### 5.1 - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310

Telefone: (47) 3434-0139

E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo.

#### 5.2 - Para o Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José -

Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010

Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

Telefone: (47) 3441-6667

Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.3 - Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

### 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

a) - Para todos os itens a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos, de mídia especializada ou site eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações do produto ofertado para a análise pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.

b) - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro. O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(ão) apresentar as amostras em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

c) - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificadas(s) conforme segue:

- Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e número do item correspondente ao da proposta.

- No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

- As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas e/ou reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.

- As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

d) - As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035

e) - A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.

f) - Para a aquisição em questão, os itens listados na tabela abaixo são necessários apresentação de amostra física.

**Quantitativo a ser apresentado de amostra dos itens conforme identificação da Gerência Técnica de Odontologia 0016693596:**

Item	Código	Descrição	Quant. amostra
50	25816	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 21 MM	4 unidades
51	25817	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 21 MM	4 unidades
52	25818	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 21 MM	4 unidades
53	25819	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 21 MM	4 unidades
54	25820	LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 25 MM	4 unidades
55	25821	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 25 MM	4 unidades
56	25822	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 25 MM	4 unidades
57	25823	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 25 MM	4 unidades
58	25824	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 25 MM	4 unidades

**6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):**

a) - As amostras, Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) - As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que, sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.

c) - Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas nos respectivos termos de referência. Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanho, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto e facilidade no manuseio. Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

**6.2-Função Técnica:**

As Amostras, Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) serão analisados pela Gerência Técnica de odontologia, com apoio se necessário, da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

**7-Gestor do contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

**8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1 - Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pela CAME e pelo Hospital Municipal São José, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.

8.2 - Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.

8.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

8.4 - Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

8.5 - Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.

8.7 - A CONTRATADA deverá manter as condições necessárias à implementação da logística do objeto da presente licitação, e toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga por conta da CONTRATADA.

8.8 - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 - Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.

9.2 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

9.3 - Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados;

9.4 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

9.5 - Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais;

9.6 - Comunicar/Notificar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.

### **10-Condições Gerais:**

#### **10.1 - Modelo de gestão do contrato**

Define-se aqui, em linhas gerais, como será a execução do objeto acompanhada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF):

10.1.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela Contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.4 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1 a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

10.1.5 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

10.1.5.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da Contratada manter todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) Contratada(s) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) Contratada(s) durante a execução da contratação, verificar se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (no que couber), das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista na contratação;

10.1.6 - Quanto as sanções, estas estão dispostas no subitem 10.11 do presente Termo de Referência;

10.1.7 - Quanto a garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.2 - Critério de medição e pagamento**

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### **10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.**

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3.2 - O fornecedor deverá apresentar:

10.3.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.2.2 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10 %, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

10.3.2.3 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

10.3.2.3.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

10.3.2.4 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

10.3.2.5 - Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

10.3.2.5.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

10.3.2.6 - Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

10.3.2.6.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

### **10.4 - Documentação compulsória para contratação**

10.4.1 - Não se aplica.

### **10.5 - Valor estimado para contratação**

10.5.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 465.879,85 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais, e oitenta cinco centavos).

10.5.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

### **10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária**

10.6.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

### **10.7 - Solução encontrada**

10.7.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços.

### **10.8 - Fundamentação da contratação**

10.8.1 - A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

### **10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade**

10.9.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

10.9.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

### **10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho**

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

10.10.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 2 do presente estudo;

Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados nos itens 4 e 5;

Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 8.

### **10.11 - Das sanções**

10.11.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

#### 10.12 - Consórcio

10.12.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

#### 10.13 - Da validade dos produtos:

10.13.1 - Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

10.13.2 - Para os itens 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 59, 60, 61, 62, 63 os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

10.13.3 - Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

10.13.4 - Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

10.13.5 - \* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

#### 10.14 - Requisitos da Contratação

10.14.1 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação. Sendo neste ponto, alguns itens que merecem destaque os previstos nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10.1 e 10.2 deste Termo de Referência.

#### 10.15 - Modelo de execução do objeto

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.15.1 - Prazos e forma de entrega, conforme o previsto no item 4 deste Termo de Referência;

10.15.2 - Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no item 5 do presente Termo de Referência;

10.15.3 - Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

### ANEXO VII

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0020589457/2024 - SES.UAD.CAME

##### 1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Ministério da Saúde destaca que "O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais.";

Considerando a necessidade de prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

Considerando que a Atenção Especializada ambulatorial e hospitalar em saúde bucal está associada à consolidação da Política Nacional de Saúde Bucal.

Considerando que a Atenção Especializada Ambulatorial foi potencializada por meio da criação do CEO ( Centro de Especialidade Odontológica e do Laboratório de Prótese Dentária no CENTRINHO);

Considerando o atendimento na Atenção Primária, juntamente com o Programa de saúde bucal nas escolas, Pronto Atendimento e na Oncologia do Hospital São José.

Para manter esses serviços em funcionamento se faz necessária a aquisição de **Materiais Odontológicos** para os procedimentos que são realizados nas unidades.

##### 2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para a presente aquisição, as estimativas foram obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme está demonstrados no documento SEI 0017366602 de 2022, históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, (**Pregão Eletrônico n° 345/2022 0012864628 e Pregão Eletrônico SRP n°. 155/2020 6237540**) situações adversas não planejadas, a análise da Gerência Técnica de Odontologia nos documentos 0014314532 0014802366 0015195291 assim como, as restrições orçamentárias que acabam por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência, levando em consideração a livre demanda de procura dos usuários ao acesso dos serviços de saúde bucal e os encaminhamentos da rede para as unidades especialidades.

Considerando que os itens foram padronizados recentemente no Hospital Municipal São José não há relatório do histórico de consumo, sendo assim as quantidades foram repetidas do processo anterior, as quais haviam sido definidas pela área técnica com base no atendimento de pacientes oncológicos que necessitam de tratamento dentário no hospital.

Para a Secretaria da Saúde de modo geral, levando em consideração a livre demanda e procura dos usuários ao acesso do serviço de saúde bucal, os encaminhamentos da rede para a unidade de especialidade, a necessidade de margem de segurança para manter os atendimentos, foi analisado individualmente cada item, considerando o registrado anteriormente, os apontamento realizado pela análise do setor técnico e o histórico de consumo para chegar na quantidade a ser registrada, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quant. SES	Análise	Observação
1	22192	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS EM ENDODONTIA	UNIDADE	1.800	mantido registro anterior	sem consumo porque faltou item complementar
2	920535	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 55	CAIXA	20	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
3	14228	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28 MM	CAIXA	30	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
4	14227	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO MF 28 MM	CAIXA	30	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
5	919644	CONE DE GUTTA PERCHA M	CAIXA	30	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
6	14229	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO M 28 MM	CAIXA	30	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
7	14226	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 25	CAIXA	20	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
8	920449	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 30	CAIXA	20	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
9	919712	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 35	CAIXA	20	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
10	920450	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 40	CAIXA	20	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
11	919719	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 45	CAIXA	20	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
12	919713	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 60	CAIXA	20	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
13	919716	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 70	CAIXA	20	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
14	25809	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 80	CAIXA	20	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda

15	25810	CONES DE GUTA-PERCHA PARA SISTEMA PROTAPER NEXT	CAIXA	20	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
16	919645	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	CAIXA	60	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
17	920452	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	CAIXA	60	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
18	920453	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	CAIXA	60	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
19	920451	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	CAIXA	60	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
20	920454	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	CAIXA	60	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
21	920455	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45	CAIXA	60	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
22	920458	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70	CAIXA	60	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
23	22947	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL (F1 F2 F3)	CAIXA	60	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
24	22948	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4, 28 MM	CAIXA	60	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
25	29065	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F3	CAIXA	60	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
26	29066	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F5	CAIXA	60	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
27	22204	CONE DE FELTRO Nº 3	UNIDADE	20	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
28	25759	CURSOR PARA LIMA COM 100 PCS	CAIXA	20	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
29	22956	E.D.T.A., SOLUÇÃO DE E.D.T.A. TRISSÓDICO 17% FRASCO COM 20 ML	FRASCO	100	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda

30	18357	EUCALIPTOL	FRASCO	50	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
31	23034	EUGENOL	FRASCO	100	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
32	29830	EXTIRPA NERVO COR BRANCA KIT COM 10 PEÇAS	ESTOJO	1.200	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
33	29833	EXTIRPA NERVO COR ROXA KIT COM 10 PEÇAS	ESTOJO	1.200	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
34	29834	EXTIRPA NERVO COR AMARELA KIT COM 10 PEÇAS	ESTOJO	1.000	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
35	18372	FORMOCRESOL DILUIDO 1/5	FRASCO	100	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
36	22971	LIMA FLEXOFILE Nº 15, 21 MM	CAIXA	150	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
37	22257	LIMA FLEXOFILE Nº 15, 25 MM	CAIXA	150	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
38	22972	LIMA K Nº 08, 21 MM	CAIXA	30	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
39	22973	LIMA K Nº 08, 25 MM	CAIXA	30	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
40	22974	LIMA K Nº 10, 21 MM	CAIXA	30	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
41	22975	LIMA K Nº 10, 25 MM	CAIXA	30	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
42	22976	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 21 MM 06	CAIXA	400	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
43	22978	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 25 MM 06	CAIXA	200	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
44	22979	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 21 MM 06	CAIXA	50	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
45	22980	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 25 MM 06	CAIXA	50	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
46	22161	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM	CAIXA	100	ajustado pelo	adequado quantidade para atender a demanda

					consumo atual	
47	23174	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15-40, 25 MM	CAIXA	100	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
48	23437	LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM	CAIXA	20	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
49	25815	LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 21 MM	UNIDADE	150	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
50	25816	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 21 MM	UNIDADE	150	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
51	25817	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 21 MM	UNIDADE	150	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
52	25818	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 21 MM	UNIDADE	150	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
53	25819	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 21 MM	UNIDADE	150	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
54	25820	LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 25 MM	UNIDADE	150	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
55	25821	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 25 MM	UNIDADE	150	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
56	25822	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 25 MM	UNIDADE	150	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
57	25823	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 25 MM	UNIDADE	150	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
58	25824	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 25 MM	UNIDADE	150	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
59	918026	LIQUIDO PARA IRRIGACAO DE CANAIS	FRASCO	100	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
60	25804	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRASCO	120	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
61	23027	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO PARA USO	SERINGA	200	ajustado pelo	em conformidade com análise

		ENDODÔNTICO			consumo atual	técnica 0014314532
62	29071	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDODONTIA	UNIDADE	100	ajustado pelo consumo atual	em conformidade com análise técnica 0014314532
63	29072	PASTA PARA SELAMENTO DE PERFURACOES MTA	UNIDADE	15	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
64	22191	SERINGA PLÁSTICA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS	UNIDADE	1.500	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
65	18416	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FRASCO	100	mantido registro anterior	quantidade registrada atende a demanda sem prejuízo
66	29846	SUGADOR CIRÚRGICO DE PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	CAIXA	300	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
67	29847	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	400	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda
68	18425	TRICRESOL FORMALINA	FRASCO	150	ajustado pelo consumo atual	adequado quantidade para atender a demanda

Desta forma, estima-se para a presente contratação os seguintes quantitativos para um período de 12 meses:

Item	Código	Descrição	Descritivo	Unidade de medida	Quant. SES	Quant. HSJ	TOTAL
1	22192	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS EM ENDODONTIA	AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO, COMPRIMENTO DA AGULHA 25 MM. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	1.800	0	1.800
2	920535	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 55	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	20	0	20
3	14228	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28 MM	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE,	CAIXA	30	0	30

			VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.				
4	14227	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO MF 28 MM	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	30	0	30
5	919644	CONE DE GUTTA PERCHA M	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	30	0	30
6	14229	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO M 28 MM	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	30	0	30
7	14226	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 25	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	20	0	20
8	920449	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 30	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	20	0	20
9	919712	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 35	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	20	0	20
10	920450	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 40	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E	CAIXA	20	0	20

			TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
11	919719	CONE DE GUTTA PERCHA N° 45	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	20	0	20
12	919713	CONE DE GUTTA PERCHA N° 60	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	20	0	20
13	919716	CONE DE GUTTA PERCHA N° 70	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	20	0	20
14	25809	CONE DE GUTTA PERCHA N° 80	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	20	0	20
15	25810	CONES DE GUTA-PERCHA PARA SISTEMA PROTAPER NEXT	DIÂMETRO DE PADRONIZAÇÃO ISO COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA PROTAPER NEXT, CAIXA DE ACRÍLICO SORTIDA COM 6 DIVISÓRIAS E 28 MM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 60 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE	CAIXA	20	0	20

			FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
16	919645	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	60	0	60
17	920452	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	60	0	60
18	920453	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	60	0	60
19	920451	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	60	0	60
20	920454	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	60	0	60

21	920455	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	60	0	60
22	920458	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	60	0	60
23	22947	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL (F1 F2 F3)	CAIXA COM 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	60	0	60
24	22948	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4, 28 MM	CAIXA COM 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	60	0	60
25	29065	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F3	CONE PARA ABTURACAO DE CANAIS RADICULARES, COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO , COR ROSA, 28MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	60	0	60
26	29066	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F5	CONE PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES, COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO , COR ROSA, 28MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	60	0	60
27	22204	CONE DE FELTRO Nº 3	USADO PARA POLIR PRÓTESES E CAVIDADES DE PRÓTESES. EMBALAGEM SEGURA,	UNIDADE	20	0	20

			CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA).				
28	25759	CURSOR PARA LIMA COM 100 PCS	EM SILICONE, PARA USO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DA LIMA NO TRATAMENTO DE CANAL, ESPESSURA 1,0 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO MS/ANVISA.	CAIXA	20	0	20
29	22956	E.D.T.A., SOLUÇÃO DE E.D.T.A. TRISSÓDICO 17% FRASCO COM 20 ML	E.D.T.A., 20 ML DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (E.D.T.A) 17%..EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	FRASCO	100	0	100
30	18357	EUCALIPTOL	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. INSOLÚVEL EM ÁGUA, MISCÍVEL COM ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFATO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSENCIAIS. ACONDICIONADA EM FRASCO SEGURO, COM, NO MÍNIMO, 10 ML.	FRASCO	50	0	50
31	23034	EUGENOL	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓLEO DE CRAVO,FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML ACONDICIONADO EM .EMBALAGEM SEGURA . CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	FRASCO	100	0	100
32	29830	EXTIRPA NERVO COR BRANCA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	ESTOJO	1.200	01	1.201
33	29833	EXTIRPA NERVO COR ROXA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR ROXA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS	ESTOJO	1.200	01	1.201

34	29834	EXTIRPA NERVO COR AMARELA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, COR AMARELA, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	ESTOJO	1.000	0	1.000
35	18372	FORMOCRESOL DILUIDO 1/5	USO ODONTOLÓGICO, DILUÍDO EM PROPORÇÃO DE 1/5, AÇÃO BACTERIANA, HEMOSTÁTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 10 ML.	FRASCO	100	01	101
36	22971	LIMA FLEXOFIL N° 15, 21 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFIL N° 15, 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	150	0	150
37	22257	LIMA FLEXOFIL N° 15, 25 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFIL N° 15, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	150	0	150
38	22972	LIMA K N° 08, 21 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	30	0	30
39	22973	LIMA K N° 08, 25 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	30	0	30
40	22974	LIMA K N° 10, 21 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	30	0	30
41	22975	LIMA K N° 10, 25 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE,	CAIXA	30	0	30

			VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.				
42	22976	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 21 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	400	0	400
43	22978	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 25 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	200	0	200
44	22979	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 21 MM 06	INOXIDAVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PECAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	50	0	50
45	22980	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 25 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRÃO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	50	0	50
46	22161	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	100	0	100
47	23174	LIMA PARA CANAL FLEXOFILÉ Nº 15-40, 25 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILÉ Nº 15 - 40, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	100	0	100
48	23437	LIMA FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO	CAIXA	20	0	20

			M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
49	25815	LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 21 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,17/04, 21MM DE COMPRIMENTO CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
50	25816	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 21 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,25/06, 21 MM DE COMPRIMENTO CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
51	25817	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 21 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,30/07, 21MM DE COMPRIMENTOCONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
52	25818	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 21 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,40/06,21MM DE COMPRIMENTO CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
53	25819	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 21 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,50/06, 21MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150

54	25820	LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 25 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,17/04, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
55	25821	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 25 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,25/06, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
56	25822	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 25 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,30/07,25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
57	25823	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 25 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,40/06, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
58	25824	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 25 MM	LIMAS EM NÍQUEL TITÂNIO EM SUA PARTE ATIVA, ROTATÓRIAS COM BORDAS CORTANTES EM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL COMPATÍVEL COM MOTOR X-SMART PLUS. ESTERILIZÁVEL A VALOR ÚMIDO A 134° C; COM CONICIDADE 0,50/06, 25 MM DE COMPRIMENTO. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150	0	150
59	918026	LIQUIDO PARA IRRIGACAO DE CANAIS	LIQUIDO DETERGENTE COM ALTO PODER DE PENETRACAO, ENTRANDO EM CONTATO COM	FRASCO	100	0	100

			TODAS AS SUPERFICIES A SEREM LIMPAS, CONTENDO LAURIL SULFATO DE NA 2 MG, MAIS VEICULO Q. S. P; 1 MG. EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO COM 200 ml. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
60	25804	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM 20ML CONTENDO CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96° E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	FRASCO	120	01	121
61	23027	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO PARA USO ENDODÔNTICO	PASTA DE USO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO EM VEICULO VISCOSO, ACONDICIONADA EM SERINGA COM NO MÍNIMO 2 G,COM PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 30%, IODOFÓRMIO 40,4%, ÓLEO DE SILICONE 22,4%. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	SERINGA	200	0	200
62	29071	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDODONTIA	PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ACONDICIONADO EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2 ML E PONTAS APLICADORAS. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	100	0	100
63	29072	PASTA PARA SELAMENTO DE PERFURACOES MTA	CIMENTO ENDODONTICO, BIOCERAMICO, COMPOSTO DE OXIDOS MINERAIS, INDICADA PARA PERFURACOES (RADICULAR OU FURCA), COM SILICALTRICALCIO, ALUMINATO TRICALCIO,	UNIDADE	15	0	15

			OXIDO DE CALCIO, FERROALUNIDATO, COM TEMPO DE PRESA DE 10 A 15 MINUTOS, RAPIOPACO, COM RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 40MPa APOS 24 HORAS E 65 MPa APOS 21 DIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.				
64	22191	SERINGA PLÁSTICA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS	SERINGA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 5 ML AUTOCLAVÁVEL PRA IRRIGAÇÃO DE CANAIS COM ROSCA LUER LOCK PARA IRRIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES.	UNIDADE	1.500	0	1.500
65	18416	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPERATURA DE -50° C, INODORO, ATÓXICO, SEM CFC, FRASCO SEGURO COM TUBO DE APLICAÇÃO, COM 200 ML.	FRASCO	100	01	101
66	29846	SUGADOR CIRÚRGICO DE PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PARA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIÂMETRO DO TUBO: 5 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 (VINTE) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	CAIXA	300	10	310
67	29847	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	SUGADOR PARA USO ENDODÔNTICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTEIRA FINA E SEGURA QUE NÃO SE DESPRENDA DURANTE O USO. ALTURA APROXIMADA: 2,5 CM; LARGURA APROXIMADA: 1,25 CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	PACOTE	400	10	410
68	18425	TRICRESOL FORMALINA	USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 10 ML.	FRASCO	150	01	151

### 3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor estimado pr vio para a contrata o Art. 18,   1 , VI da Lei 14.133/2021:**

Os valores estimados para a contrata o, bem como suas mem rias de c culo estar o discriminados no presente processo, ap s a conclus o da pesquisa de pre os, o qual dever  estar compat vel com o hist rico de contrata es anteriores, de in cio estima-se a contrata o no de R\$410.799,96 (quatrocentos e dez mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Valor unit rio estimado para cada item conforme Art. 18,   1 , VI da Lei 14.133/2021:**

A estimativa est  sendo apresentada conforme dados da  ltima aquisi o, portanto, o valor atualizado mais pr ximo do pre o atual operado no mercado para essa contrata o estar  de acordo com a pesquisa de pre o e or amento planilhado realizado pelo setor de compras.

O valor unit rio estimado para a contrata o est  baseado na m dia apresentada no or amento planilhado 0012504868, quantidade estimada x valor unit rio:

Item	C�digo	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
1	22192	AGULHA PARA IRRIGA�O DE CANAIS EM ENDODONTIA	1.800	1,68	3.024,00
2	920535	CONE DE GUTTA PERCHA N� 55	20	32,54	650,8
3	14228	CONE DE GUTTA PERCHA ACESS�RIO FM 28 MM	30	31,6	948
4	14227	CONE DE GUTTA PERCHA ACESS�RIO MF 28 MM	30	31,73	951,9
5	919644	CONE DE GUTTA PERCHA M	30	31,34	940,2
6	14229	CONE DE GUTTA PERCHA ACESS�RIO M 28 MM	30	31,73	951,9
7	14226	CONE DE GUTTA PERCHA N� 25	20	26,98	539,6
8	920449	CONE DE GUTTA PERCHA N� 30	20	26,98	539,6
9	919712	CONE DE GUTTA PERCHA N� 35	20	31,03	620,6
10	920450	CONE DE GUTTA PERCHA N� 40	20	29,7	594
11	919719	CONE DE GUTTA PERCHA N� 45	20	31,03	620,6
12	919713	CONE DE GUTTA PERCHA N� 60	20	33,17	663,4
13	919716	CONE DE GUTTA PERCHA N� 70	20	33,17	663,4
14	25809	CONE DE GUTTA PERCHA N� 80	20	33,17	663,4
15	25810	CONES DE GUTA-PERCHA PARA SISTEMA PROTAPER NEXT	20	79,9	1.598,00
16	919645	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	60	30,53	1.831,80
17	920452	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N� 30	60	35,33	2.119,80
18	920453	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N� 35	60	30,53	1.831,80
19	920451	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	60	30,53	1.831,80
20	920454	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N� 40	60	36,68	2.200,80
21	920455	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N� 45	60	32,23	1.933,80
22	920458	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N� 70	60	30,74	1.844,40
23	22947	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL (F1 F2 F3)	60	54,72	3.283,20
24	22948	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4, 28 MM	60	54,72	3.283,20
25	29065	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F3	60	54,72	3.283,20
26	29066	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F5	60	54,72	3.283,20
27	22204	CONE DE FELTRO N� 3	20	17,43	348,6
28	25759	CURSOR PARA LIMA COM 100 PCS	20	19,9	398

29	22956	E.D.T.A., SOLUÇÃO DE E.D.T.A. TRISSÓDICO 17% FRASCO COM 20 ML	100	8,81	881
30	18357	EUCALIPTOL	50	14,36	718
31	23034	EUGENOL	100	16,45	1.645,00
32	29830	EXTIRPA NERVO COR BRANCA KIT COM 10 PEÇAS	1.201	37,28	44.773,28
33	29833	EXTIRPA NERVO COR ROXA KIT COM 10 PEÇAS	1.201	31,75	38.131,75
34	29834	EXTIRPA NERVO COR AMARELA KIT COM 10 PEÇAS	1.000	33,48	33.480,00
35	18372	FORMOCRESOL DILUIDO 1/5	101	10,55	1.065,55
36	22971	LIMA FLEXOFILE Nº 15, 21 MM	150	62,33	9.349,50
37	22257	LIMA FLEXOFILE Nº 15, 25 MM	150	64,16	9.624,00
38	22972	LIMA K Nº 08, 21 MM	30	25,16	754,8
39	22973	LIMA K Nº 08, 25 MM	30	25,16	754,8
40	22974	LIMA K Nº 10, 21 MM	30	25,16	754,8
41	22975	LIMA K Nº 10, 25 MM	30	23,88	716,4
42	22976	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 21 MM 06	400	27,89	11.156,00
43	22978	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 25 MM 06	200	25,04	5.008,00
44	22979	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 21 MM 06	50	25,31	1.265,50
45	22980	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 25 MM 06	50	25,31	1.265,50
46	22161	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM	100	70,18	7.018,00
47	23174	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15-40, 25 MM	100	42,6	4.260,00
48	23437	LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM	20	26,33	526,6
49	25815	LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 21 MM	150	104,63	15.694,50
50	25816	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 21 MM	150	104,63	15.694,50
51	25817	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 21 MM	150	104,63	15.694,50
52	25818	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 21 MM	150	104,63	15.694,50
53	25819	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 21 MM	150	104,63	15.694,50
54	25820	LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 25 MM	150	104,63	15.694,50
55	25821	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 25 MM	150	104,63	15.694,50
56	25822	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 25 MM	150	104,63	15.694,50
57	25823	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 25 MM	150	104,63	15.694,50
58	25824	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 25 MM	150	104,63	15.694,50
59	918026	LIQUIDO PARA IRRIGACAO DE CANAIS	100	25,62	2.562,00
60	25804	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	121	12,89	1.559,69
61	23027	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO PARA USO ENDODÔNTICO	200	38,73	7.746,00
62	29071	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDODONTIA	100	73,03	7.303,00
63	29072	PASTA PARA SELAMENTO DE PERFURACOES MTA	15	98,4	1.476,00

64	22191	SERINGA PLÁSTICA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS	1.500	0,48	720
65	18416	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	101	76,9	7.766,90
66	29846	SUGADOR CIRÚRGICO DE PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	310	1,41	437,1
67	29847	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	410	20,33	8.335,30
68	18425	TRICRESOL FORMALINA	151	8,99	1.357,49
					410.799,96

#### 4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala e tem melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da contratação, devendo assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

#### 5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

**a) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, conforme disposto no Art. 9º a Instrução Normativa supracitada:

*Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023.*

No mais, há de se expor que esta Administração Municipal está migrando os processos licitatórios da Lei nº 8.666/93, que não exigia a publicação do plano de contratações anual, para a Lei nº 14.133/2021, que indica que os órgãos poderão elaborar tal plano. Considerando que a publicação da Instrução Normativa nº 04/2022, que regulamentou os processos de contratações públicas e demais procedimentos no âmbito do município nos termos da Lei nº 14.133/2021 ocorreu em dezembro de 2022, justifica-se a publicação de tal plano de contratações anual apenas a partir do exercício de 2024, visto que não havia regulamentação municipal exigindo a publicação de tal plano para o exercício 2023.

Tendo em vista que a contratação ultrapassará o exercício financeiro de 2023, anexos o documento SEI nº, que contem a ação 3303, que corresponde a ação destinada para este tipo de contratação.

#### **b) requisitos da contratação;**

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

##### **Práticas de sustentabilidade**

O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

##### **Padrões mínimos de qualidade e desempenho:**

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 2 do presente estudo;

Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5 - letra B - requisitos da contratação do presente estudo;

Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 5 - letra B - requisitos da contratação do presente estudo.

##### **Condições de garantia, Treinamento e Instalação:**

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

#### **Da validade dos produtos:**

Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

Para os itens 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 59, 60, 61, 62, 63 os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

\* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

#### **Do prazo de entrega e forma de entrega:**

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

Os produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

**b) Definitivamente:** após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.6, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da(s) ata(s), os quantitativos serão renovados.

#### **Local de entrega e horário de entrega:**

##### **Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES**

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310

Telefone: (47) 3434-0139

E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo.

##### **Para o Hospital Municipal São José**

HMSJ - Hospital Municipal São José -

Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010

Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

Telefone: (47) 3441-6667

Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

#### **Das amostras:**

Para todos os itens a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos, de mídia especializada ou site eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações do produto ofertado para a análise pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.

A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro. O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(rão) apresentar as amostras em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s) conforme segue:

Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e número do item correspondente ao da proposta.

No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas e/ou reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.

As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035

A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.

Para a aquisição em questão, os itens listados na tabela abaixo são necessários apresentação de amostra física.

#### **Quantitativo a ser apresentado de amostra dos itens conforme identificação da Gerência Técnica de Odontologia 0016693596:**

Item	Código	Descrição	Quant. amostra
50	25816	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 21 MM	4 unidades
51	25817	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 21 MM	4 unidades
52	25818	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 21 MM	4 unidades
53	25819	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 21 MM	4 unidades
54	25820	LIMA ROTATÓRIA 0,17/04 25 MM	4 unidades
55	25821	LIMA ROTATÓRIA 0,25/06 25 MM	4 unidades
56	25822	LIMA ROTATÓRIA 0,30/07 25 MM	4 unidades
57	25823	LIMA ROTATÓRIA 0,40/06 25 MM	4 unidades
58	25824	LIMA ROTATÓRIA 0,50/06 25 MM	4 unidades

#### **Critérios de Análise:**

As amostras, Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que, sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.

Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas nos respectivos termos de referência. Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanho, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto e facilidade no manuseio. Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

#### **Função Técnica:**

As Amostras, Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) serão analisados pela Gerência Técnica de odontologia da Secretaria da Saúde, com apoio se necessário, da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

#### **Modelo de gestão e de execução da contratação:**

A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 151 da Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville/SC;

Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do artigo 157 da Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville/SC;

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, parcialmente de acordo com as entregas.

Os produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

**b) Definitivamente:** após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.6, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pela CAME e pelo Hospital Municipal São José, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.

Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.

Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.

A CONTRATADA deverá manter as condições necessárias à implementação da logística do objeto da presente licitação, e toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga por conta da CONTRATADA.

As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

#### **Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais;

Comunicar/Notificar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

#### Condições Gerais:

Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

#### Critério de medição e pagamento

O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

O fornecedor deverá apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10 %, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

#### Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

#### c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Alternativa	Viabilidade
Locação	inviável, pois se trata de material de consumo
Comodato de equipamento com aquisição de insumo	inviável, pois não tem necessidade de aquisição de equipamento
Aquisição/compra dos insumos	viável, pois são itens de consumo, de uso individual e descartáveis após a utilização

Para sanar a necessidade da contratação, para os itens elencados considerando são itens de livre demanda conforme protocolos internos, não sendo itens de locação pois são descartáveis após utilização, são itens de consumo, de uso individual, não necessitam aquisição e/ou comodato de equipamentos específicos, portanto, a alternativa que melhor atende a necessidade é a aquisição dos insumos.

Considerando que os itens elencados são utilizados para atendimento aos usuários, são de uso único, para cuidado e tratamento odontológico, sendo assim, não existe uma definição prévia exata do quantitativo, a opção de aquisição direta com quantitativos exatos sem o uso do sistema de registro de preços prejudicaria a gestão dos estoques, visto que a aquisição de quantitativos exatos poderia acarretar em quantitativos inferiores a necessidade ou superiores a demanda, trazendo na primeira hipótese prejuízos técnicos e na segunda hipótese prejuízos financeiros, visto que nesse caso, seriam adquiridos itens sem a real necessidade; o sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir a Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.

Considerando que o objeto da contratação trata-se de uma aquisição de itens comuns adquiridos de forma perene e regularmente, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos e que a questão orçamentária é um fator importante para definir a melhor solução.

Sendo assim, a alternativa mais vantajosa ao ente público é a realização de aquisição via sistema de Registro de Preço para contratação trazendo economia ao órgão e possibilitando insumos para os serviços, para um período de 12 meses.

### **CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO**

Após a análise das possibilidades, a solução que atende economicamente e tecnicamente a necessidade da administração é a Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, via sistema de Registro de Preço (Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, considerando que os itens são isentos de manutenção e ou assistência técnica, que são itens de consumo, que são descartáveis, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a **Aquisição** via Sistema de Registro de Preço.(Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **e) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. A ausência dos insumos pode trazer consequências no tratamento dos usuários que estão em acompanhamento e tratamento tanto no Centrinho e CEO quanto no setor de oncologia do hospital, assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois o agravamento do quadro de alguns desses pacientes exigirá maior consumo de outros materiais, poderá aumentar a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde bucal e hospitalar, além do principal prejuízo envolvido, o comprometimento da saúde bucal dos pacientes.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foi analisado os seguintes pontos:

**Aproveitamento dos recursos humanos :** O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais da área da saúde bucal possam exercer sua função de forma eficaz para não ser necessário o retrabalho e novos atendimentos.

**Aproveitamento dos recursos materiais:** Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que os insumos odontológicos estejam disponíveis no Centrinho, CEO e Hospital São José para realização dos procedimentos.

**Aproveitamento dos recursos financeiros:** O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição do material foi analisada de forma a evitar maiores prejuízos à saúde dos usuários buscando manter em dia os atendimentos, evitando maior tempo de hospitalização nos casos oncológicos.

Desta forma, resta claro que a Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia é a melhor opção para garantir atendimento aos usuários que acessam os serviços da Secretaria de Saúde e do Hospital São José, através das unidades especializadas de odontologia e setor de oncologia, evita desperdícios, agiliza os diagnósticos e tratamentos.

#### **f) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e Hospital São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme termo de remessa de quantidade informada., através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, que será nomeada em até 10 (dias) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

#### **g) contratações correlatas e/ou interdependentes;**

A contratação tem os processos interdependentes abaixo listado:

23.0.005925-2

23.0.006812-0

23.0.005928-7

23.0.005940-6

23.0.002002-0

**h) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação e o descarte dos itens nas unidades deverá ser realizado conforme o tipo de resíduo seguindo os fluxos já existentes.

**6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)**

**Dos riscos**

**Identificação dos riscos:**

Para a presente aquisição, identificou-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada.

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado.

**Análise de riscos:**

O risco 1 Pode trazer prejuízo no atendimento aos pacientes.

O risco 2 Pode comprometer a aquisição dos itens e trazer desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público.

	Probabilidade P			
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2		x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	x	
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

	Impacto (I)			
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5	x	

**c) avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 **Muito Alto** e Risco 2 **Médio**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

**d) tratamento de riscos:**

A possibilidade identificada para essa aquisição seria MITIGAR os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1, Da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias a aquisição, com a solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente e estimativas de preços abaixo do valor de mercado; para minimizar o risco em questão, as especificações estão de acordo com a necessidade. Constatou-se que estas são as mínimas necessárias para o atendimento às necessidades desta Administração Municipal. Em relação a documentação foram suprimidas as exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem embasamento legal.

O Risco 2, Em relação ao valor, no caso de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e financeiros (no caso do risco 2) pela aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado, a futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, através de sistema do Sistema de **Registro de Preço**, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

**7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar**

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações

1*	<b>Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação</b>	x			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	x			
3	Descrição dos requisitos da contratação	x			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	x			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	x			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	x			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	x			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	x			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições			x	
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	x			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			x	
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	x			
6*	<b>Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.</b>	x			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	x			
7*	<b>Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.</b>	x			
8*	<b>Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.</b>	x			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	x			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	x			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		x		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		x		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			x	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	x			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	x			

13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	X			
14*	<b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.</b>	X			
14.1	<b>Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração:</b> a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	X			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?		X		

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**  
**PREGÃO Nº 153/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade	Marca	Lote

\*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

**Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regradada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2024, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2024, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021370423** e o código CRC **C3BE8AD6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.040106-8

0021370423v3